

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL CONJUNTO Nº 34/2024

**CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES (AS) PARA O CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A OPERAÇÃO DO “SISTEMA FALECOM”, A SER IMPLANTADO NA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **Desembargador RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO**, o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, **Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, e o DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE, **Desembargador JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria Geral da Justiça é o órgão competente para orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1º grau e os serviços públicos delegados, com jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, conforme o artigo 35 da [Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007](#) (Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco);

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar a melhoria dos serviços judiciários e a efetividade do princípio constitucional de garantia do acesso à Justiça, verdadeiro direito fundamental estabelecido pelo art. 5º, inciso LXXVIII da [Constituição Federal](#);

**CONSIDERANDO** o objetivo de ampliar e padronizar a forma de ingresso de comunicações, dúvidas, reclamações e sugestões na Corregedoria Geral da Justiça, por meio da implantação do “Sistema FaleCom”;

**CONSIDERANDO** a necessidade de capacitar os(as) servidores(as) da Corregedoria Geral da Justiça para melhor utilização do “Sistema FaleCom”,

**RESOLVEM:**

**1 CONVOCAR** os(as) servidores(as), conforme relação constante no Anexo Único, para o curso de capacitação sobre a operação do “**Sistema FaleCom**”, a ser implantado na Corregedoria Geral da Justiça.

**2 DA ATIVIDADE**

**2.1 Curso** : Projeto de Ação Educativa “Sistema FaleCom”.

**2.2 Modalidade** : Presencial.

**2.3 Objetivo** : Capacitar os(as) servidores(as) da Corregedoria Geral da Justiça na utilização do “Sistema FaleCom”, que será de uso geral e obrigatório, visando melhorar e agilizar o controle de solicitações no órgão.

**2.4 Público-alvo** : Servidores(as) lotados(as) na Corregedoria Geral da Justiça, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

**2.5 Carga-horária** : 4h.

**2.6. Cronograma de atividades** :

- TURMA 1: Dia 1 de outubro de 2024, das 8h às 12h.
- TURMA 2: Dia 1 de outubro de 2024, das 14h às 18h.
- TURMA 3: Dia 2 de outubro de 2024, das 8h às 12h.
- TURMA 4: Dia 2 de outubro de 2024, das 14h às 18h.

**2.7 Conteúdo programático** :

Introdução  
Módulo Público  
Módulo Interno

2.8 **Coordenadora Pedagógica e Responsável pelo planejamento do curso** : Juíza de Direito Fernanda Pessoa Chuahy de Paula.

2.9 **Docente** : Dídimo Vieira de Araújo Junior.

2.10 **Local** : Laboratório de Informática da Escola Judicial de Pernambuco – Esmape.

### 3 DA CONVOCAÇÃO

3.1 Os(As) servidores(as) que participarão do curso “Sistema FaleCom” serão devidamente convocados(as) por meio deste edital (Anexo Único).

3.2 Em casos de alteração de turma, as solicitações devidamente justificadas, podem ser feitas através do e-mail: [cgj.naj@tjpe.jus.br](mailto:cgj.naj@tjpe.jus.br), até o dia 23 de setembro de 2024, para apreciação e decisão da Secretaria Geral da Corregedoria Geral da Justiça, com envio à Escola Judicial em até 3 (três) dias úteis antes do início da Ação Educacional.

3.3 Os(as) servidores(as) convocados(as) que estejam em afastamento legal, como férias ou licenças, devidamente formalizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP, estão dispensados(as) da presente convocação. Os demais casos devem ser submetidos à Escola Judicial por meio do SEI “ESCOLA JUDICIAL – CONVOCAÇÕES SERVIDORES”, até 3 (três) dias úteis antes do início da Ação Educacional.

### 4 DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O curso será anotado em ficha funcional do(a) servidor(a) que obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de presença na atividade.

4.2 Para a contabilização dos 75% (setenta e cinco por cento) de presença, serão considerados os horários de início e de término da atividade, estabelecidos no item 2.6 deste Edital, desconsiderados atrasos ou prorrogações.

4.3 A ausência ou a inaptidão do(a) convocado(a), ocasionará, salvo justo motivo, o seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos dos artigos 6º e 9º do Provimento nº 01, de 4 de abril de 2024, do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

4.4 Em caso de reincidência das situações descritas no item 4.3, ocorridas no intervalo 1 (um) ano, implicará no impedimento de participar em ações da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o ressarcimento ao erário das despesas custadas pela Escola da sua participação, conforme artigo 10 do Provimento CM nº01/2024.

4.5 O requerimento de não aplicação da penalidade, devidamente motivado e instruído com documentação comprobatória, deverá ser apresentado no Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Esmape.

Recife, 17 de setembro de 2024.

**Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**Des. Francisco Bandeira de Mello**  
Corregedor-Geral da Justiça

**Des. Jorge Américo Pereira de Lira**

Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – Esmape

## ANEXO ÚNICO

<b>TURMA 1 - 1 DE OUTUBRO, 8H ÀS 12H</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
01	Adriana Cristina dos Santos Silveira	182731-6
02	Ana Cristina Pontes de Carvalho	187132-3
03	Bruna Borba Emery	186793-8
04	Cleane Maria Carolina de Santana	136929-6
05	Cristina Jordão de Araújo Pereira	159577-6
06	Daniela Souza de Mascena	163935-8
07	Dayse Micheline Lopes Pimentel	1840967
08	Diana Moreira de Brito Souza	183097-0
09	Erick Marçal Garcia	182102-2
10	Fabiana Karla de França Lopes	183688-9
11	Gilson pereira de Melo	188720-3
12	Hadriel Nogueira de Carvalho	182870-3
13	Izaías Silva de França	178709-8
14	Izza Bárbara Tameirão Ferreira de Holanda Cavalcanti Pinto	187935-9
15	Jacqueline Araújo Teixeira	183302-2
16	Jorge Rodrigo de Lima Matos	188726-2
17	Jose Carlos Alves Bachmann	181374-9
18	Jost Pulo Reis e Silva	189768-3
19	Karline de Valesio Pinto Filho	168552-0
20	Larissa de Carvalho Neves	189881-7
21	Liana de Queiroz Melo	188619-3
22	Liza Moura de Queiroz Figueiredo	181347-1
23	Marcia Lorena Oliveira da Silva	185330-9
24	Maria do Carmo de Melo Santos	187705-4
25	Maria Karla Vasconcelos Dias Pereira da Costa Leite	184079-7
26	Mariza Pimentel de Albuquerque Melo	160104-0
27	Mirian Veras Borba	136938-5
28	Paulo Jose Pereira	167627-0
29	Pedro Thiago Ochoa de Siqueira Cavalcanti Veras	188440-9
30	Rebeca Mousinho Campos	188850-1

<b>TURMA 2 - 1 DE OUTUBRO, 14H ÀS 18H</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
01	Ana Amelia Nasario da Silva Campos	180774-7
02	André Caetano Alves Firmo	181984-4
03	Andrea Valiatti do Prado	188577-4
04	Antonio Francisco Souza de Gouveia Vieira	188851-0
05	Arlindo Cavalcanti dos Santos Sobrinho	136928-8
06	Clarice Helena Oliveira de Paula	184712-0
07	Claudia Mascarenhas Leite	167540-0
08	Flávio Fernando Barros Mayrinck de Andrade	178755-1
09	Giovanna Tenório Santos	178814-0
10	Jair Rocha de Oliveira Filho	112351-3
11	Leandro Souza de Lima Ribeiro	188793-9
12	Maria Amelia Lemos de Monte Camara	188721-1
13	Maria de Fatima Dias Coelho	158133-3
14	Rebeka de Queiroga Marciel	181550-4
15	Valmir Wagner de Freitas Silva	171920-3
16	Victor Felix de Oliveira	185328-7

<b>TURMA 3 - 2 DE OUTUBRO, 8H AS 12H</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
01	Ana Lucia de Azevedo Felix	157637-2
02	Anderson Tenório Vieira	183429-0
03	Danyelle Fernandes Monte Carneiro Leão	189784-5
04	Edson Sabino dos Santos Junior	188454-9
05	Elizangela Maria Corrêa de Oliveira Andrade	184441-5
06	Enéas Costa Duarte	184046-0
07	Héverton Hipolito Alves de Medeiros	185680-4
08	Inajan Antônia Marcionila	167055-7
09	Jaime Barbosa da Fonseca	168545-7
10	Jaime Felipe Pereira Lins	189781-0
11	João Paulo Nery dos Santos	187162-5
12	Lourenço Barbosa Araújo	185607-3
13	Marcelle Valença Neves Batista	183120-8
14	Maria Adélia Porto Ataíde	179755-7
15	Maria Cândida Nejaim Bandeira de Melo Vita	187684-8
16	Maria Célia Gomes Vasconcelos	182208-0
17	Maria do Rosário Nobre Guaraná	182551-8
18	Maria Emília Nunes e Silva Vasconcelos	177643-6
19	Maria Helena Vasconcelos Advíncula	168194-0
20	Patrícia Anne de Carvalho Figueirêdo	179598-8
21	Raíssa Augusta de Freitas Paulo	184946-8
22	Suzana Rocha Gueiros Neves	189394-7
23	Tassiana Leite Perazzo	188747-5
24	Tatiana Petti Lopes Coelho	189829-9
25	Tereza Cristina Nobre de Souza Moura	171108-0

<b>TURMA 4 - 2 DE OUTUBRO, 14H ÀS 18H</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>
01	Acacia Tavares de Souza	176202-5
02	Alda Alves Nery da Fonseca	182741-3
03	Arthur Eduardo Sá de Melo Cavalcante	186567-6
04	Carlos Frederico Fragozo Correia	168168-0
05	Célia Maria P. de A. Veloso da Silveira	181640-3
06	Diogo Henrique Elias de Souza	188719-0
07	Emanuelle Barbosa Neves	178863-9
08	Euclides Antonio Cavalcante Pires Machado Neto	189497-8
09	Fernando Falcão Moraes	189204-5
10	Ivens Leonidas Ramos	157736-0
11	Jose Ricardo Aranha de Oliveira	179651-8
12	Leandro Bispo Silva	188793-9
13	Liane Costa de Lacerda	187189-7
14	Lina Maria Gomes dos Santos	98183-4
15	Luciana Dubeux Beltrão Alves	180504-5
16	Margareth Guerra de Moura	167595-8
17	Natalie Estrela Pacheco Lins de Oliveira Jesus	184186-6
18	Rômulo Augusto de A. Santiago	182667-0
19	Rusteni Lessa Dornelas	188308-9
20	Wanderley Destefani	187676-7

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 18/09/2024, A SEGUINTE DECISÃO:**

#### **DECISÃO**

**SEI Nº 00033208-51.2024.8.17.8017**

**REQUERENTE: PRISCILA VASCONCELOS AREAL C F PATRIOTA.**

**ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.**

Acolho o parecer (ID nº [2796040](#) ) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir o pedido de indenização de férias do 1º período de 2023, com o respectivo abono, cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço (ID nº [2792213](#) ), comprovado o acúmulo de um período remanescente, tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.